

PORTARIA Nº 029/2026

NOMEIA OS ADVOGADOS INTEGRANTES DA ASSESSORIA JURÍDICA PARA REPRESENTAR O INTERVENTOR MUNICIPAL.

O **INTERVENTOR MUNICIPAL** da Irmandade Beneficente Santa Casa da Misericórdia de Fortaleza, CNPJ 07.273.592/0001-64 (Hospital Santa Casa de Misericórdia de Fortaleza), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 16.335, de 15 de julho de 2025, e pelo Ato nº 0987/2026 – GABPREF, publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 18.303, de 30 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 16.335, de 15 de julho de 2025, veiculado no Diário Oficial do Município – DOM de 15 de julho de 2025, o qual dispõe sobre a Intervenção Municipal na Irmandade Beneficente Santa Casa da Misericórdia de Fortaleza;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 16.576, de 12 de janeiro de 2026, que prorrogou o prazo da Intervenção Administrativa até 31 de dezembro de 2026;

CONSIDERANDO o Ato nº 0987/2026 – GABPREF, publicado no DOM nº 18.303, de 30 de abril de 2026, que nomeou Leonardo Miranda Macêdo para o cargo de Interventor da Irmandade Beneficente Santa Casa da Misericórdia de Fortaleza, a partir de 29 de abril de 2026;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 16.335, de 15 de julho de 2025, promoveu o afastamento dos Diretores e Diretores Técnicos;

CONSIDERANDO a grave crise administrativa e financeira da Santa Casa da Misericórdia de Fortaleza e a descontinuidade da oferta de serviços de saúde essenciais aos munícipes de Fortaleza;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a reestruturação funcional da pessoa jurídica, com vistas à manutenção, continuidade e melhoria da qualidade dos serviços prestados;

CONSIDERANDO a necessidade de reordenar, reorganizar e restabelecer os serviços de saúde pública;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR E CONSTITUIR os advogados abaixo qualificados, integrantes da Assessoria Jurídica da Irmandade Beneficente Santa Casa da Misericórdia de Fortaleza, CNPJ 07.273.592/0001-64, para representar o Interventor Municipal, **LEONARDO MIRANDA MACÊDO**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF nº ***.193.393-**, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, nº 20, e a Irmandade Beneficente Santa Casa da Misericórdia de Fortaleza, CNPJ 07.273.592/0001-64, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica, sem finalidade lucrativa, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 20, Centro, CEP 60.150-160, em todos os atos judiciais e extrajudiciais necessários à defesa de seus interesses, em qualquer foro ou instância, podendo, para tanto:

- I. Receber citações e intimações;
- II. Propor, contestar, acompanhar e intervir em ações judiciais ou procedimentos administrativos;
- III. Firmar acordos, transigir, desistir, renunciar a direitos disponíveis, receber e dar quitação;
- IV. Negociar e celebrar compromissos processuais;
- V. Nomear prepostos e praticar todos os demais atos necessários à defesa dos direitos e interesses da entidade.

Art. 2º. Os poderes acima são conferidos aos seguintes advogados:¹

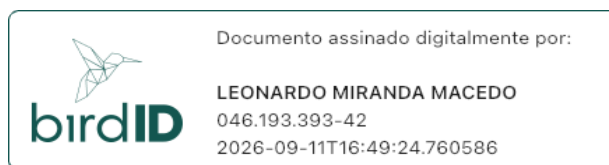
I. **POLIANA BARBOSA CAPELO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/CE no 11.017 e no CPF sob no ***.741.853-**, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, no 20, Centro, CEP 60.150-160, Fortaleza/CE.

II. **MARÍLIA NOBRE FREITAS**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/CE nº 35.048 e no CPF sob nº ***.082.983-**, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, nº 20, Centro, CEP 60.150-160, Fortaleza/CE.

III. **LINDEMBERG PONTES RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/CE nº 57.202 e no CPF sob nº ***.233.853-**, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, nº 20, Centro, CEP 60.150-160, Fortaleza/CE.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogada as Portarias 005/2025 e 014/2025

Fortaleza, 11 de setembro de 2026.



Leonardo Miranda Macêdo
Interventor
Hospital Santa Casa de Misericórdia de Fortaleza

¹ Os números de CPF apresentados neste documento foram anonimizados para garantir a privacidade dos titulares, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018. Caso necessário, sua integralidade poderá, justificadamente, ser verificada junto ao Departamento Pessoal da Instituição.